



DECRETO Nº3.197/2019

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e em face dos respectivos processos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º- Fica cancelada a Dívida Ativa em face de sentença judicial, erro de lançamento, pagamento ou prescrição, referente aos contribuintes Pessoa Física e Jurídica, abaixo relacionadas, nos respectivos lançamentos originais, conforme se segue:

* **TARCISO FALQUETO E SÓCIOS**, processo/requerimento Nº00417/2019, em face da prescrição, contribuinte pessoa física, inscrito em dívida ativa no ano de 2012, sob o número 0000411, no valor total original de R\$59,15 (cinquenta e nove reais e quinze centavos).

* **BRUNO VENTURIM**, processo/requerimento Nº001489/2019, em face de erro de lançamento, contribuinte pessoa física, cadastrado como micro empreendedor individual, inscrita em dívida ativa no ano de 2018, sob o nº0000863, no valor total original de R\$376,74 (trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

* **JOSÉ ONOFRE - ME MEE**, processo/requerimento Nº005052/2018, em face da prescrição, contribuinte pessoa Jurídica, inscrito em dívida ativa nos anos de 2009 e 2010, sob os números 0001736 e 0000852, no valor total original de R\$307,44 (trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 24 de junho de 2019.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546 -1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br